



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

## LEI COMPLEMENTAR Nº 302/2024

**“REVOGA O § 2º DO ARTIGO 93, DA SEÇÃO V,  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38 DE 2009  
(ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE  
IBATIBA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica revogado o § 2º do art. 93 Seção V da Lei Complementar Municipal nº 38/2009.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Luciano Miranda Salgado

**Gabinete do Prefeito de Ibatiba – Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024).**

LUCIANO MIRANDA  
SALGADO:09363449700

Assinado digitalmente por  
LUCIANO MIRANDA  
SALGADO:09363449700  
Data: 2024.11.18 19:04:47 -0300

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340037003700390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro - 27.744.150/0001-66

CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654

[www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003700390037003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA** em **28/11/2024 15:48**

Checksum: **E9B76B5CD39D7FE6B18496313FA5A4C8040D1D0507B0715014088F296B3036C6**

